



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 75, de 24 de janeiro de 1966.

Que Autoriza a Compra De Pneus Para o Caminhão Desta Municipalidade, e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o caminhão desta prefeitura quatro pneus.

Art. 2º. Fica aberto um crédito especial de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da referida transação referente artigo 1º desta lei.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro com efeito retroativo, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 24 de janeiro de 1966.

EZEQUIEL LIMA
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer